



DECRETO Nº 068/2022

“Autoriza a transposição, remanejamento e/ou transferência orçamentária no valor de R\$ 396.378,72”.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito do Município de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, nos termos do art. 167, inc. VI, da Constituição Federal, autorizada na Lei Municipal nº **2082/2021**, de 06 de julho de 2021, a efetuar a transposição, remanejamento e transferência de créditos orçamentários na importância de R\$ 396.378,72 (trezentos e noventa e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos), nas seguintes Categorias de Programação:

02.02—ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.002.2.004-Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.14 – 79 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 2.000,00
3.3.90.36 – 95 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$ 1.000,00
3.3.90.39 – 98 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica..... R\$ 30.000,00

02.05—FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0004.2.011 – Manutenção do Centro de Saúde
3.3.90.14 – 341 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00
3.3.90.30 – 344 – Material de Consumo.....R\$ 15.600,00
3.3.90.30 – 371 – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00
3.3.90.39 – 396 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica..... R\$ 6.250,00

02.05—FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2.014-Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39 – 540 – Outros Serviços de Terceiros – P. JurídicaR\$ 1.200,00

02.06—FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2.015 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30 – 584 – Material de Consumo.....R\$ 56.040,00
3.3.90.30 – 587 – Material de ConsumoR\$ 16.510,00
3.3.90.39 – 599 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica..... R\$ 225,00

02.06—FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0005.2.017 – Manutenção da Pré-Escola
3.3.90.39 – 693 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica..... R\$ 40.000,00



02.07-FUNDEB

12.361.0005.2.018-Manutenção do FUNDEB – 70%

3.1.90.13 – 719 – Obrigações PatronaisR\$ 14.205,97

12.365.0005.2.018-Manutenção do FUNDEB – 70%

3.1.90.11 – 769 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. CivilR\$ 36.071,81

3.1.90.13 – 774 – Obrigações PatronaisR\$ 2.512,70

3.1.90.11 – 1201 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. CivilR\$ 59.507,45

3.1.90.13 – 1202 – Obrigações PatronaisR\$ 14.855,79

02.08-DEPTO EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

12.306.0006.2.020-Manutenção da Merenda Escolar

3.3.90.32 – 807 – Material Bem ou Serv. Para Distr. Gratuita.....R\$ 5.100,00

02.08-DEPTO EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

12.364.0006.2.015-Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39 – 846 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 5.000,00

02.08-DEPTO EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

13.392.0006.2.023 - Manutenção do Centro Cultural

3.3.90.39 – 901 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 35.500,00

02.08-DEPTO EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

27.812.0006.2.025 - Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer

3.3.90.30 – 941 – Material de Consumo.....R\$ 22.000,00

3.3.90.39 – 949 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 10.500,00

02.09-DEPTO OBRAS E SERVIÇOS

15.452.0007.2.028 – Manutenção de Vias Urbanas

3.3.90.39 – 1025 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 14.300,00

02.10-DEPTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20.605.0008.2.035 – Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente

3.3.90.39 – 1113 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 5.000,00

TOTAL=>.....R\$ 396.378,72

Art. 2º - A cobertura da transposição, remanejamento e/ou transferência a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.02-ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0002.1.019-Aquisição de Imóveis

4.4.90.61 – 1431 – Aquisição de ImóveisR\$ 29.813,00

02.02-ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0002.2.004-Manutenção do Departamento de Administração

3.3.90.18 – 81 – Auxílio Financeiro a Estudante.....R\$ 8.000,00

3.3.90.93 – 126 – Indenizações e RestituiçõesR\$ 5.000,00

02.04-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



08.243.0003.2.010 – Manut. do F. M. dos Direitos da Criança e do Adolescente
4.4.90.52 – 1499 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 5.000,00

02.05—FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0004.2.011-Manutenção do Centro de Saúde
3.3.90.40 – 1334 – Serv. de Tecnol. da Inf. e Comunicação.....R\$ 10.000,00
3.1.90.11 – 328 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. CivilR\$ 61.770,43
4.4.90.52 – 425 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 21.015,00
3.3.90.39 – 414 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 19.304,57
4.4.90.52 – 429 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 6.900,00

02.07-FUNDEB

12.361.0005.2.018-Manutenção do FUNDEB – 70%
3.1.90.11 – 714 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. CivilR\$ 23.736,08
3.1.90.94 – 723 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 47.000,00

02.07-FUNDEB

12.363.0005.2.019-Manutenção do FUNDEB – 30%
3.3.90.30 – 739 – Material de Consumo..... R\$ 56.417,64

02.08–DEPTO EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

12.364.0006.2.015-Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30 – 840 – Material de Consumo.....R\$ 102.422,00

TOTAL=>.....R\$ 396.378,72

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Echaporã/SP, em 07 de dezembro de 2022.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na mesma data

supra.

ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Auxiliar Administrativo